



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 27 de janeiro de 2014.

Neli Pereira Lima
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIADAS DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8822/2013, 9214/2013 E 9092/2013 – CASAL, CI 12/2013 – SUNECS, CI 128/2013M- UNFAROL, CI 34/2013 – UNJARAGUÁ; e 149/2013 – UNBB respectivamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/02/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014, do tipo menor preço global por lote**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é o seguinte:

LOTE 1: R\$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2: R\$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3: R\$ 567.524,97 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:

Unidade Orçamentária 11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:

Unidade Orçamentária 11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:

Unidade Orçamentária 11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo),
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII,
da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL
da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.

DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I, II, III, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- 7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- 7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.
- 7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.
- 7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:
- 7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- 7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- 7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- 7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- 7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.3.16.** Dos casos de empates:
- 7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.
- 7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.
- 7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) . (A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).
- d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EG = -----

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.13. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.14. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.15. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 27 de janeiro de 2014.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.**

ANEXO I

LOTE 1

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

**PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES
DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ**

Maceió, julho/2013



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE
ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.

Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 01 ao 13, 60 61, abrangendo os bairros: Jaraguá, Poço, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiuca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Centro, Prado, Ponta grossa, Vergel do Lago, Trapiche da barra, Pontal da Barra, Riacho Doce e Ipioca, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no “Esquema de Ligação”, anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria de Fátima Acioly de Castro, **mat. 1494 , que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos mesmos. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões “A” e “B” - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:

Colar de Tomada em PVC/PP

Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100

Derivação com broca em PVC ou PP

Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:

Abraçadeira de F^oF^o DN x 20mm

Niple galvanizado

Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100

Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de “nível de bolha” e “prumo” para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Antonio Pedro de Mendonça nº 96, no bairro de Pajuçara, em Maceió (Al.), para análise e implementação no sistema “On-line” pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens de serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “ A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

- a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- b) **MULTA POR ATRASO** - Serão aplicadas multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
- c) A rescisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Eng^a. Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 2

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

**PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES
DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ**

Maceió, julho/2013



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE
ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL**

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.

Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 14 ao 24, 28, 29 e 36, abrangendo os bairros: Farol, Pinheiro, Gruta, Canãa, Pitanguinha, Jacintinho, Bebedouro, Chã de bebedouro, Cambona, Levada, Feitosa, Barro Duro, Antares, Serraria, Ouro Preto, Sitio São Jorge, Santo Amaro, Santa Âmelia, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no “Esquema de Ligação”, anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Farol – **Paulo Píramar Dantas Correia, mat. 1635, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões “A” e “B” - anexo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:

Colar de Tomada em PVC/PP

Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100

Derivação com broca em PVC ou PP

Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:

Abraçadeira de F^oF^o DN x 20mm

Niple galvanizado

Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100

Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de “nível de bolha” e “prumo” para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio do Farol, localizada à Rua do Sossego s/n., no bairro do Farol, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “ A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

- d) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- e) **MULTA POR ATRASO** - Serão aplicadas multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
- f) A rescisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

**Téc. Ind. Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da Unidade de Negócio FAROL**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 3

PROJETO BÁSICO

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES
DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ**

Maceió, julho/2013



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES
DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES**

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.

Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no “Esquema de Ligação”, anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat. 2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões “A” e “B” - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:

Colar de Tomada em PVC/PP

Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100

Derivação com broca em PVC ou PP

Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:

Abraçadeira de F^oF^o DN x 20mm

Niple galvanizado

Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100

Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de “nível de bolha” e “prumo” para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA] A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “ A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

- g) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- h) **MULTA POR ATRASO** - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
- i) A rescisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Eng^a. Química Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

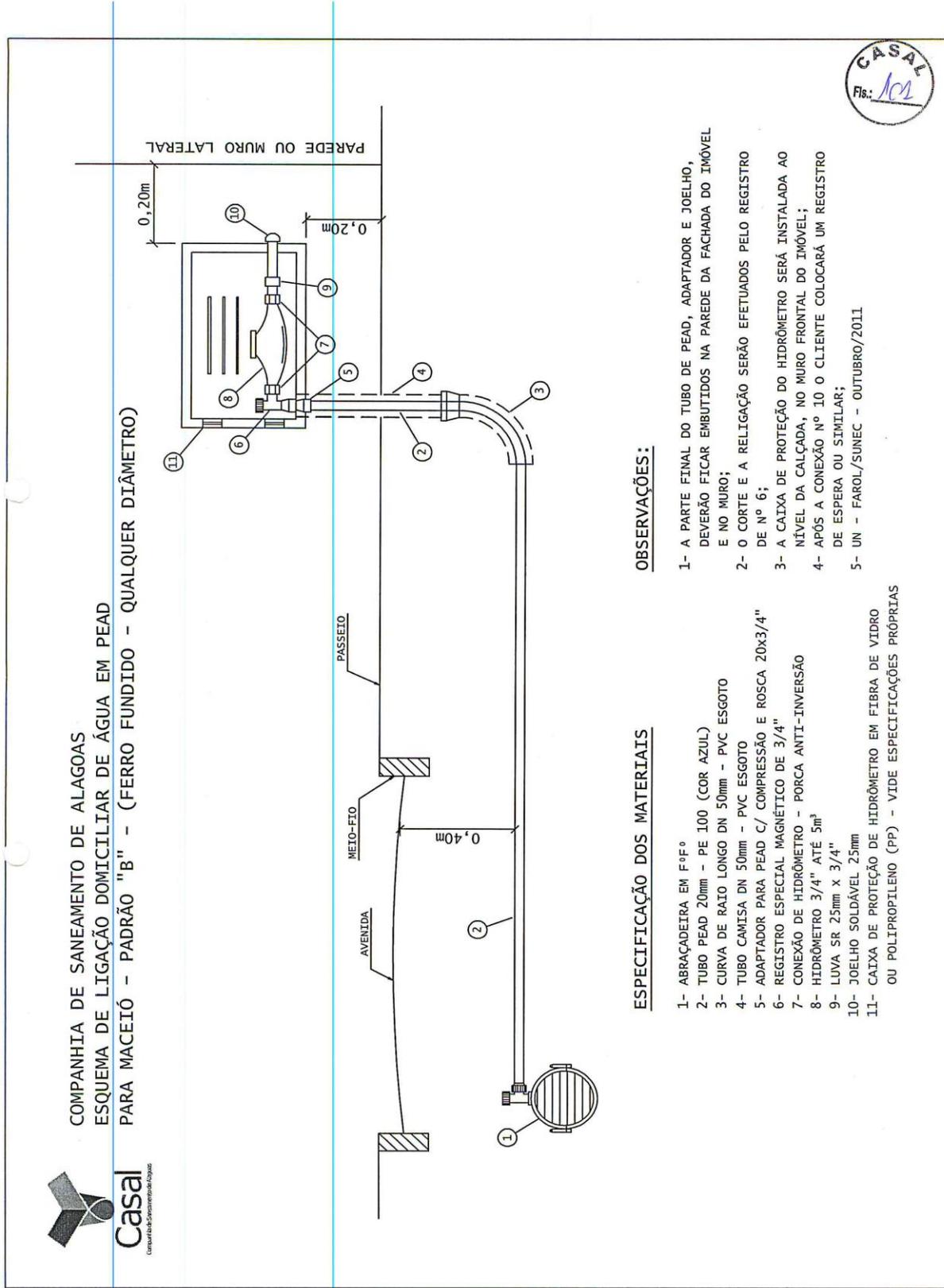
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

ANEXO II

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

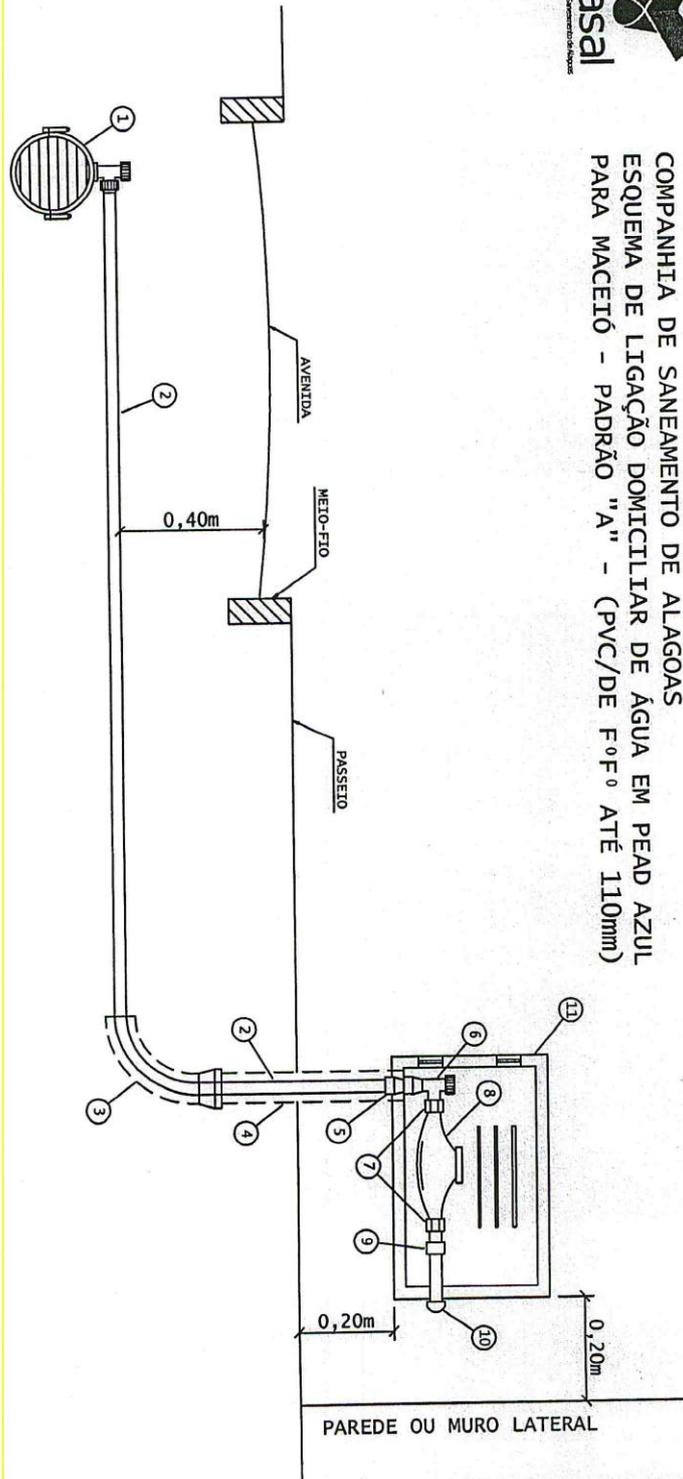




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FOFº ATÉ 110mm)



ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 1- COLAR DE TOMADA (ABRACADEIRA SIMPLES TRAVA)
- 2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
- 3- CURVA DE RAI0 LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
- 4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
- 5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
- 6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
- 7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORÇA ANTI-INVERSAO
- 8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
- 9- LUVA SR 25mm x 3/4"
- 10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
- 11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

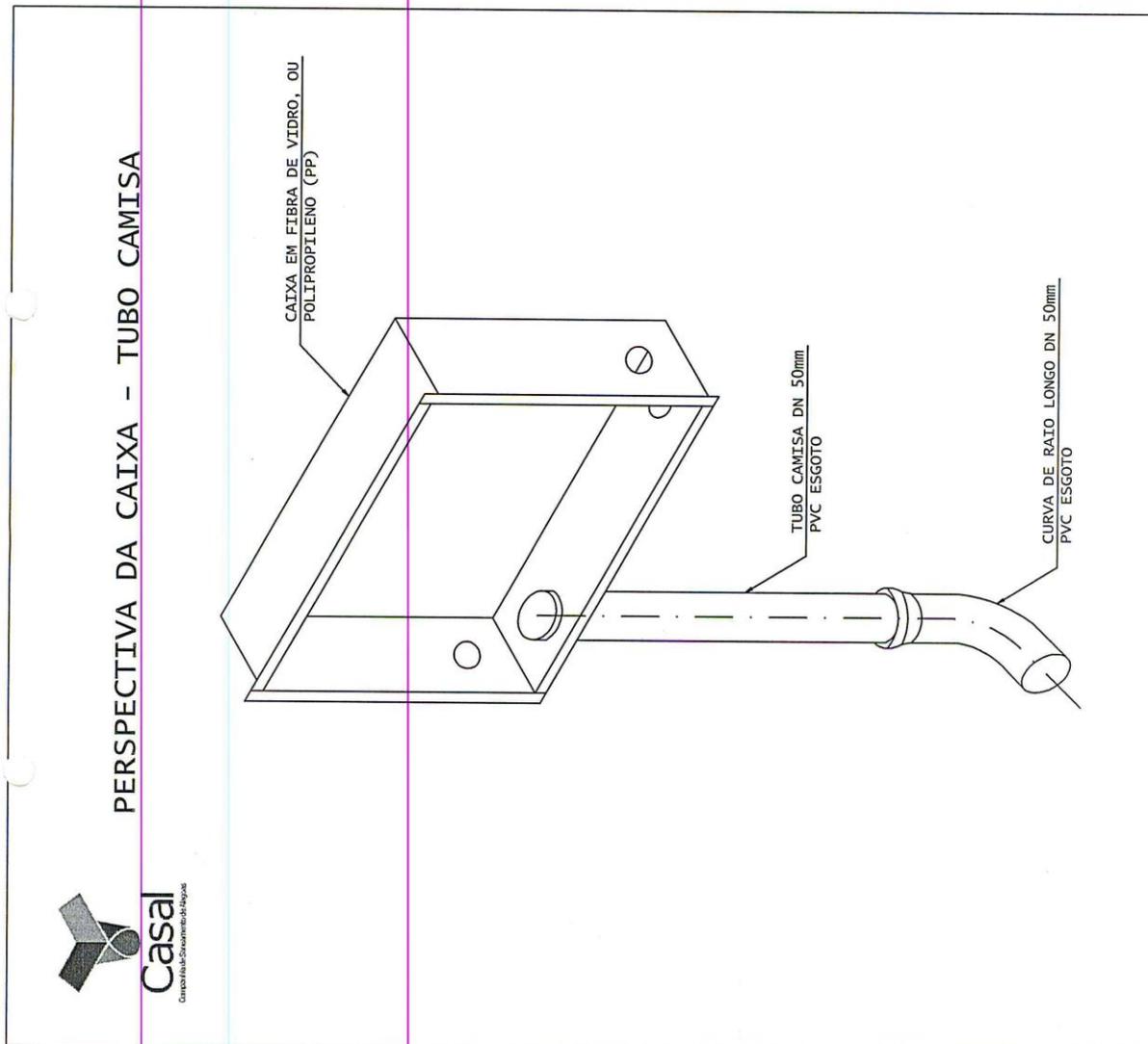
OBSERVAÇÕES:

- 1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
- 2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
- 3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
- 4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
- 5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

ANEXO III
PLANILHAS DE CUSTOS
LOTE 1

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua						
LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá						
DATA: Janeiro / 2014				B.D.I.: 24,60%		
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	178,59	56.434,44
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	243	187,52	45.567,36
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	34	225,29	7.659,86
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	271,99	7.343,73
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	427	268,82	114.786,14
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	203	282,26	57.298,78
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	48	343,25	16.476,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	22	417,68	9.188,96
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	346,26	248.614,68
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	308	363,57	111.979,56
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	80	414,91	33.192,80
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	34	483,56	16.441,04
TOTAL GERAL						724.983,35



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LOTE 2

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua						
LOCAL: Unidades de Negócios Farol						
DATA: Janeiro / 2014				B.D.I.: 24,60%		
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	270	178,59	48.219,30
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	180	187,52	33.753,60
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	30	225,29	6.758,70
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	20	271,99	5.439,80
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	414	268,82	111.291,48
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	und	270	282,26	76.210,20
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	und	46	343,25	15.789,50
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	und	30	417,68	12.530,40
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	450	346,26	155.817,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	324	363,57	117.796,68
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	50	414,91	20.745,50
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	36	483,56	17.408,16
TOTAL GERAL						621.760,32



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LOTE 3

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua						
LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes						
DATA: Janeiro / 2014				B.D.I.: 24,60%		
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	315	178,59	56.255,85
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	225	187,52	42.192,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	35	225,29	7.885,15
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	25	271,99	6.799,75
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	351	268,82	94.355,82
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	225	282,26	63.508,50
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	39	343,25	13.386,75
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	25	417,68	10.442,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	360	346,26	124.653,60
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	315	363,57	114.524,55
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	40	414,91	16.596,40
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	35	483,56	16.924,60
TOTAL GERAL						567.524,97



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

**LOTE 1
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		5000,52	8929,50	8929,50	8929,50	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3214,62	3214,62
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
		3187,84	5250,56	5250,56	5250,56	3187,84	3375,36	3375,36	3375,36	3187,84	3375,36	3375,36	3375,36	45567,36
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	450,58	7659,86
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
		815,97	543,98	543,98	543,98	815,97	543,98	543,98	543,98	815,97	543,98	543,98	543,98	7343,73
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
		12365,72	8333,42	8333,42	8333,42	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	114786,14
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
		5080,68	3669,38	3669,38	3669,38	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5362,94	5362,94	57298,78
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
		1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	16476,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
		835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	417,68	417,68	9188,96
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
		26662,02	21814,38	21814,38	21814,38	19390,56	19390,56	19390,56	19390,56	19736,82	19736,82	19736,82	19736,82	248614,68
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308
		11997,81	9816,39	9816,39	9816,39	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	9089,25	9089,25	111979,56
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
		2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2489,46	2489,46	2489,46	2489,46	33192,80
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	967,12	967,12	16441,04
TOTAIS		241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
		72.349,84	65596,89	65596,89	65596,89	57153,56	57069,09	57069,09	57069,09	57084,91	57000,44	56698,33	56698,33	724983,35



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	2.625,28	2.625,28	2.625,28	2.625,28	2.812,80	2.812,80	2.812,80	2.812,80	2.812,80
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	271,99	271,99	271,99	271,99	271,99
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.408,70	9.408,70	9.408,70	9.408,70	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.408,70	9.408,70
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.074,55	2.074,55	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68
TOTAIS		181	181	180	180	177	177	174	174	174	174	174	174	2120
		53.175,37	53.175,37	52.760,46	52.760,46	52.116,60	52.116,60	51.023,70	51.023,70	50.939,23	50.939,23	50.864,80	50.864,80	621.760,32



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		4.821,93	4.821,93	4.821,93	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.375,36	3.375,36	3.375,36
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	35
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		815,97	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	30	30	30	30	30	30	30	29	28	28	28	28	351
		8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	7.795,78	7.526,96	7.526,96	7.526,96	7.526,96	7.526,96
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.080,68	5.080,68	5.080,68
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
		10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	40
		1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	967,12
TOTAIS		172	170	170	167	166	166	166	165	164	162	162	160	1990
		10.211,71	18.555,07	18.555,07	17.669,66	17.251,75	17.251,75	17.251,75	16.985,92	16.717,11	16.217,32	16.217,32	15.538,18	567.571,97



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL –

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	----------------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL –

ANEXO VI

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO n.º...../2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

1.3. **3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., CI N.º, S.C., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

LOTE 1:

Unidade Orçamentária11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:

Unidade Orçamentária11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:

Unidade Orçamentária11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA- Unidade de Negócio Farol – UNFA e Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões “A” e “B” – desenhos anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo os serviços não atinja a sua totalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME/CPF

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME/CPF

Representante Legal CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)